



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

*“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua Projetada entre as Rua José Santos e a Rua Altivo Alves, e paralela à Rua Jacinto Santos e Rua Vicente Xavier, no Bairro Várzea, neste município, denominada “Rua Wislan Marcos de Almeida – Lanzinho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**José Francisco Matos e Silva**

**Prefeito Municipal**